

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PROCESSO Nº 062/2021/SEMAG.

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Toners e Cartuchos novos sem uso para Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas/MA, conforme Anexo I – Especificações e Quantidades, em anexo – I e Termo de Referencia Anexo - II., a serem entregues conforme os pedidos, de acordo com Cronograma de Entrega, pré-estabelecido por cada **Secretaria**.

PARECER JURÍDICO Nº 076/2021/ASSEJUR



O pleito sob análise, trata da solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Toners e Cartuchos novos sem uso para Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, da cidade de Colinas/MA**, conforme Anexo I – Especificações e Quantidades, em anexo – I e Termo de Referencia Anexo - II., a serem entregues conforme os pedidos, de acordo com Cronograma de Entrega, pré-estabelecido por cada **Secretaria**.

A Lei de Licitações, em seu **Art. 38, parágrafo único**, prevê que as minutas de Editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, senão vejamos:

“Art.38

Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as do Contratos, acordos, convênios ou ajustes

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.”

Da análise em tela, verifica – se corretos os procedimentos adotados para contratação de uma empresa, mediante processo licitatório, na modalidade “Carta Convite”, conforme previsto na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo ser utilizado o procedimento de classificação com base no **Menor Preço Por Item** a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Consta no presente processo a disponibilidade de recurso financeiro, conforme Dotação Orçamentária informada pelo Setor Financeiro, cujo valor estimado para contratação corresponde a o valor máximos para a contratação, objeto desta licitação, corresponde a **R\$ 163.733,09 (cento e sessenta e três mil setecentos e trinta e três reais e nove centavos)**.

É verificado que a quantia supra, está dentro do limite permitido em Lei para realização de Convite, conforme Art.23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal Nº 8.666/93 e **Decreto Federal nº 9412/2021**.e suas alterações

“ Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do Artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e materiais não referidos no inciso anterior:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)”.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que as minutas do Edital, e demais anexos se encontram em perfeita

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto ser obedecido os procedimentos adotados pela modalidade “Convite”, conforme previsto na mesma Lei.

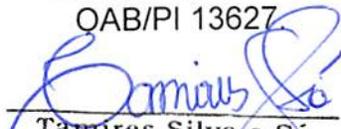
É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processada e julgada em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto pela realização do referido processo licitatório na modalidade Convite.

É o parecer, s.m.j.

Colinas - (MA), 28 de janeiro de 2021

Tamires Silva e Sá
OAB/PI 13627.


Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25